



## **ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

### **LEI ORDINÁRIA N.º 990, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis particulares que menciona e estabelece outras providências.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as faixas de área dos terrenos de domínio privado a seguir discriminadas:

I - localizada na Rua Santa Rita com Av. Industrial, Quadra 2, Lote 2, na Vila Pingüim, confrontando-se pelo lado esquerdo com o Lote 1, pertencente a Elias Gomes dos Santos, na Av. Industrial, com área de 56,25m<sup>2</sup>;

II - localizada na Rua Santa Rita com Av. Industrial, na Vila Pingüim, confrontando-se pelo lado esquerdo com Silvério Martins Jorge e pelo lado direito com a Av. Industrial, com área de 4,41m<sup>2</sup>.

Art. 2.º As faixas de área dos imóveis se destinarão exclusivamente ao alargamento da Av. Industrial.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
**PREFEITO**